



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.580/2019

Ementa: “Altera as Leis nº 1.492/2016 e 1.495/2016, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 2º da Lei Municipal nº 1.492/2016, acrescido de seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Fica o Município de Mar de Espanha autorizado a doar a área descrita no art. 1º para atender a programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social.

Parágrafo único. A doação será precedida de avaliação prévia e atenderá ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Art. 2º- Revogam-se os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.492/2016.

Art. 3º- O art. 6º da Lei nº 1.495/2016, acrescido de seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º- Fica o Município de Mar de Espanha autorizado a doar as áreas descritas nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º para atender a programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social.


Parágrafo único. A doação será precedida de avaliação prévia e atenderá ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Art. 4º- Revogam-se os artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 1.495/2016.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, dia 23 de julho de 2019.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 23/07/19 A 11/11/19
ASS.: 